

LEI Nº 1.710 DE 13 DE AGOSTO DE 2010

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

JOSÉ IVANIR PILATTI, Prefeito Municipal em exercício do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2010, no valor de **R\$ 318,10 (Trezentos e dezoito reais e dez centavos)**, com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação e o valor de **R\$ 13.000,00 (Treze mil reais)**, com recursos provenientes de Anulação Parcial de dotação orçamentária, totalizando o valor de **R\$ 13.318,10 (Treze mil, trezentos e dezoito reais e dez centavos)**, para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
002	Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
15.451.0005.1.027.000	Pav. de Calçadas em Paver em Div. Ruas no Período Urbano		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (2234)	01000	2.500,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica (2235)	01000	1.500,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (1983)	01000	9.000,00
SUBTOTAL			13.000,00
10	DEPTO. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0027.1.033.000	Aquisição de Patrulhas Agrícolas		
3.3.20.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	31786	318,10
SUBTOTAL			318,10
TOTAL			13.318,10

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 318,10 (Trezentos e dezoito reais e dez centavos)** e Anulação Parcial de dotação orçamentária, no valor de **R\$ 13.000,00 (Treze mil reais)**, totalizando o valor de **R\$ 13.318,10 (Treze mil, trezentos e dezoito reais e dez centavos)**, conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.3.2.5.01.99.48.00	Rec. Rend. Conv. Aquisição Patrulha Agrícola-MAPA (200)	31786	318,10
SUBTOTAL			318,10

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
001	Divisão de Viação		
26.782.0005.1.026.000	Equipamentos Rodoviários – Op. Crédito/SEDU		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (90)	01000	13.000,00
SUBTOTAL			13.000,00
TOTAL			13.318,10

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a partir de vinte e oito de julho de dois mil e dez, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez.

JOSÉ IVANIR PILATTI
PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO